

Mulheres, trabalho e Autonomia:

Conhecendo nossos direitos





Mulheres, trabalho e Autonomia:

Conhecendo nossos direitos

Recife, novembro de 2015

Cartilha Mulheres, Trabalho e Autonomia: conhecendo nossos direitos!

Coordenação Editorial e Redação: Fernanda Meira

Revisão: Sidney Wanderley

Design Gráfico: Isabela Faria

Tiragem: 2.000 exemplares

Impressão: Provisual

Apoio: IDRC

Sugerimos e motivamos a reprodução total ou parcial das ideias aqui expostas por todos os meios (conhecidos ou desconhecidos). Para cópia e difusão dos materiais publicados, favor citar as fontes.

SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia
Rua Real da Torre, 593, Madalena – CEP 50610-000
Tel.: +55 81 3087 2086 / Fax: + 55 81 3445 1905
Recife – Pernambuco – Brasil
E-mail: sos@soscorpo.org.br
www.soscorpo.org.br

M514m Meira, Fernanda.
Mulheres, trabalho e autonomia: conhecendo nossos direitos!
/ Redação e coordenação editorial: Fernanda Meira; revisão:
Sidney Wanderley; apoio: IDRC.- Recife: SOS Corpo, 2015.

60.: tab.

1. Mulheres – condições sociais. 2. Trabalho. 3. Direitos das
mulheres. I. Meira, Fernanda. II. Wanderley, Sidney. III. IDRC -
Centro Internacional de Desenvolvimento e Pesquisa do Canadá.
IV. Título.

CDU – 396
331.4

Sumário

Apresentação	07
1. Dimensões da desigualdade – o mundo do trabalho (produtivo e reprodutivo	11
2. Direitos do Trabalho: conquistas das lutas	17
3. Seguridade Social e proteção social ao trabalho	35
4. Direitos em risco: precarização e terceirização	41
5. Mulheres em luta	49
6. Fontes consultadas	57

“Primeiro, que eu sempre pensei o seguinte: a mulher tem que ser independente, ela tem que ter seu próprio dinheiro, seu próprio espaço, e eu nunca gostei de ficar em casa. Gosto de cuidar da minha casa, lógico, mas também de trabalhar fora: pra ajudar meu marido, pra ter minhas coisas próprias, minha independência financeiramente”

Apresentação

Nós, mulheres, representamos 51,4% da população do Brasil. Somos, portanto, mais da metade das pessoas que aqui vivem, sendo que, entre nós, as mulheres negras são maioria. Também estamos cada vez mais inseridas no mercado de trabalho. Representamos 43,5% da população economicamente ativa do País (IBGE/PNAD-2013). No entanto, ainda somos minoria nos postos de trabalho formalizados, embora maioria nos postos de trabalho precarizados, representamos 40% do mercado de trabalho terceirizado.

Nossa participação no mercado de trabalho tem aumentado, mas nas ocupações mais vulneráveis. E o que é invisível é que nossa força de trabalho tem sido fundamental para sustentar o sistema capitalista. No Brasil, os grandes empreendimentos instalados em regiões consideradas estratégicas para o que o capitalismo chama de “desenvolvimento” têm se valido fortemente da exploração dessa força de trabalho feminina. Porém, nossa participação ocorre de maneira precária e amplamente invisibilizada. Isso tem sérias implicações na vida de nós, mulheres, principalmente quanto ao acesso às condições de trabalho que nos garantam direitos e proteção social.

Para contribuir com a transformação desse cenário para outro que seja de igualdade, justiça e direitos para as mulheres trabalhadoras – sejam elas remuneradas ou não, com carteira assinada ou em situação de precarização, é que elaboramos esta publicação.

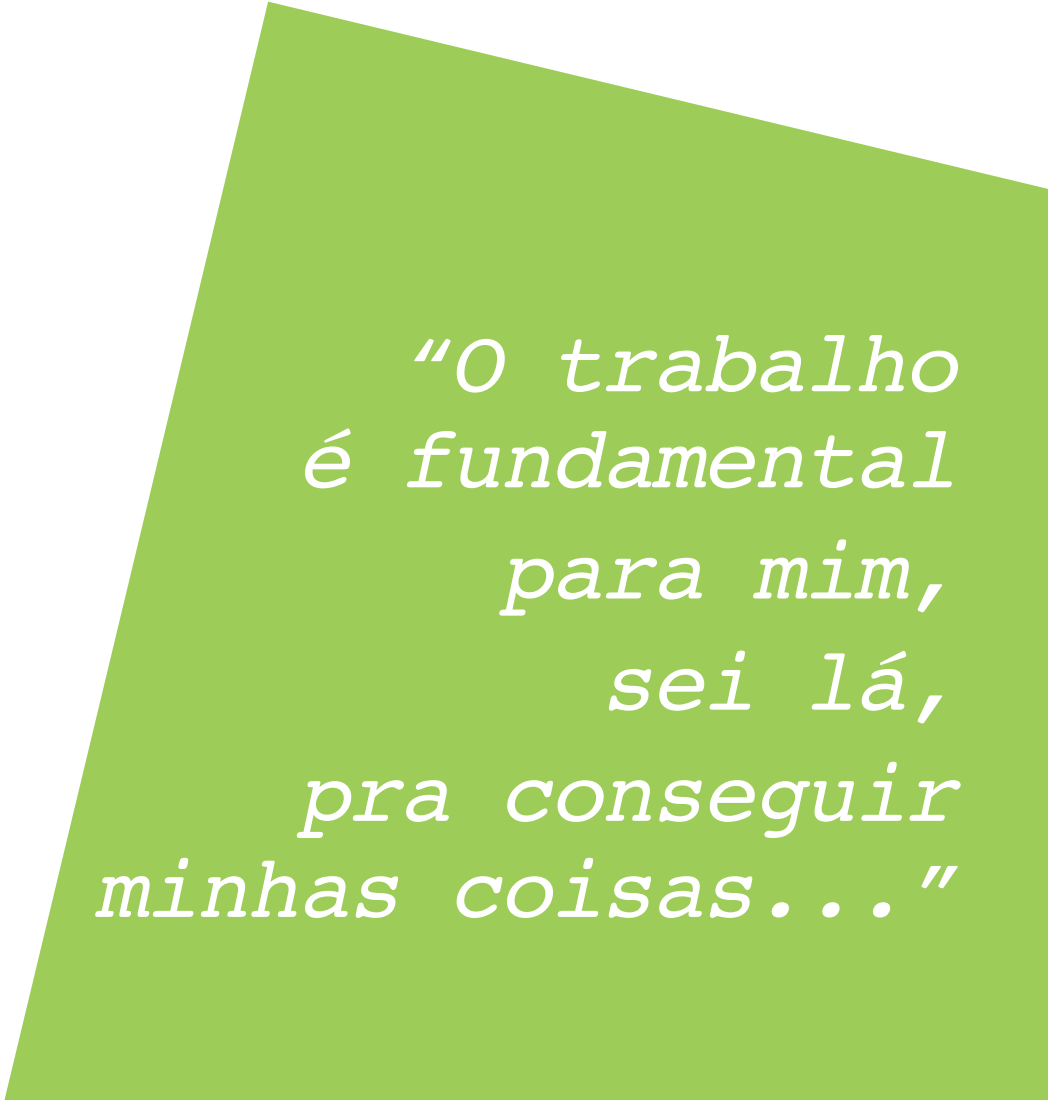
Esta cartilha é parte integrante do Projeto Desenvolvimento, Trabalho e Autonomia Econômica na Perspectiva das Mulheres Brasileiras, desenvolvido no período de setembro de 2013 a novembro de 2015. O projeto foi proposto e realizado pelo SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia e foi apoiado pelo IDRC – Centro Internacional de Desenvolvimento e Pesquisa do Canadá. Teve como instituições parceiras o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e a Rede de Desenvolvimento Humano – REDEH.

O conteúdo da cartilha inicia-se por um texto introdutório sobre a importância do trabalho na vida das mulheres, em que abordamos conceitos como autonomia econômica, divisão sexual e racial do trabalho, a relevância da proteção social e da participação política das mulheres.

Em seguida, vamos conhecer um pouco sobre os direitos no mundo do trabalho, políticas públicas, seguridade social, nova legislação para as cooperativas de trabalho e, também, sobre a organização e a luta política das mulheres por seus direitos.

Esta cartilha tem como objetivo amparar processos de educação para a cidadania das mulheres trabalhadoras. No entanto, ela não pretende esgotar tudo o que se pode saber sobre direitos. O intuito é tão só que se possa despertar para a existência de tais direitos e para a real necessidade de luta a fim de ampliar e conquistar novos direitos, fundamentais para a autonomia das mulheres.

Boa leitura!



*“O trabalho
é fundamental
para mim,
sei lá,
pra conseguir
minhas coisas...”*

1.

Dimensões da desigualdade — o mundo do trabalho (produtivo e reprodutivo)

O trabalho faz parte da vida de todas as pessoas que dele precisam para sobreviver. Nós, mulheres, muitas vezes convivemos com o trabalho desde a nossa infância, de maneira remunerada ou não. Essa relação com o trabalho é determinada pelo capitalismo, pelo racismo e patriarcado, que são sistemas estruturantes de poder que definem os lugares das pessoas no mundo do trabalho, bem como a remuneração e as formas de acesso.

O capitalismo, sistema econômico no qual vivemos, explora nossa força de trabalho. Ele também divide as relações de trabalho entre as classes sociais, como a classe trabalhadora, que não detém os meios de produção, e as classes dominantes, que são donas dos meios de produção. As classes dominantes vivem da exploração da mão de obra da classe trabalhadora. Por sua vez, o patriarcado divide o trabalho entre homens e mulheres, no que chamamos de divisão sexual do trabalho. Nessa separação, convencionou-se que existe trabalho de homem e trabalho de mulher. Nós, mulheres, ficamos com as atividades menos valorizadas e que percebem os menores salários. O racismo também divide o mundo do trabalho; no caso do Brasil, entre as pessoas negras e as pessoas brancas, com as negras em grande desigualdade. O capitalismo é bem mais recente que o patriarcado e o racismo na história da sociedade, mas ele se beneficia desses dois mecanismos de discriminação e desigualdade; do mesmo jeito, patriarcado e racismo dispõem no capitalismo da estrutura perfeita para sua reprodução.

O trabalho é uma dimensão fundamental da sociedade e da vida de cada uma de nós. Chamamos de trabalho produtivo aquele que tem como resultado a produção de bens ou serviços que a sociedade entende como dotados de valor econômico. Chamamos de trabalho reprodutivo aquele que geralmente é realizado na esfera privada (doméstica) como atividades de serviços domésticos, geralmente não remunerados, cuidado com as crianças ou com idosos, e que a sociedade não reconhece como tendo valor econômico. Na divisão sexual, o trabalho produtivo é considerado masculino, e o trabalho reprodutivo é predominantemente realizado pelas mulheres.

A luta das mulheres, através do movimento feminista, visa desconstruir essa forma de organização social que divide desigualmente o trabalho. Para isso, é também necessário lutar contra o capitalismo, o patriarcado e o racismo. Transformar o mundo é preciso para que nós, mulheres, possamos viver em uma condição de igualdade em relação aos homens.

O trabalho produz a riqueza do mundo, mas essa riqueza, no capitalismo, não é distribuída igualmente entre todas as pessoas que trabalham, estas, por sua vez, também não se reconhecem naquilo que produzem. A classe dominante, que explora a classe trabalhadora, detém os meios de produção e se apropria privadamente do lucro.

Mas o trabalho também é o que nos dá sustento. Para nós, mulheres, o trabalho remunerado significa muitas coisas, que vão desde a compra do alimento, a conquista da casa própria ou o aluguel de onde moramos, passando pela educação dos nossos filhos, até a possibilidade de ter lazer e

comprar as coisas de que precisamos ou que queremos. Com ele nós ampliamos nossos conhecimentos, nossa rede de amizades, e melhoramos nossa autoestima, o que faz com que nos sintamos úteis. O trabalho possibilita que enfrentemos a violência, que escapemos de relações afetivas opressoras e tenhamos um projeto próprio de existência. Através do trabalho podemos obter independência, liberdade e autonomia.

Ter uma renda é muito importante para a autonomia econômica. Mas autonomia econômica é muito mais do que termos dinheiro nas mãos e podermos pagar por coisas que queremos ou de que precisamos. Autonomia é poder decidir sobre os nossos próprios destinos. É ter tempo para cuidarmos de nós mesmas, de descansar, dispor de lazer e ter direitos. A divisão sexual do trabalho é um grande obstáculo para a autonomia porque coloca as mulheres em condições de exploração e de precarização.

Outro fator muito importante para as mulheres trabalhadoras é a questão da proteção social. No Brasil, as mulheres são as que mais sofrem por conta da precarização do trabalho, com baixa remuneração, longas e intensas jornadas, exploração, trabalho desprotegido, insalubre e sem segurança. Essa precarização está relacionada a formas de contratação extremamente frágeis, em que pode haver ou não o registro da trabalhadora. A primeira perda das mulheres em relações de precariedade é a da proteção social. Ter proteção social significa estar inscrita na Previdência Social e ter direitos que nos acobertem nos momentos delicados em que não podemos trabalhar, como, por exemplo, em caso de doença, de gravidez ou de perda do emprego.

A proteção social significa também a garantia de renda no futuro através da aposentadoria. No entanto, sabemos que a precarização do trabalho é um fenômeno típico do capitalismo, que se vale desse tipo de relação para ampliar o lucro das empresas. A fim de combater essa situação é preciso que o Estado fiscalize as relações de trabalho, que o país tenha leis trabalhistas justas e que estas tenham garantidas a sua aplicação. Para que isso aconteça, no entanto, é preciso que nós, cidadãos e cidadãs, cobremos dos governos e demais órgãos que estão fazendo a gestão do Estado. A melhor maneira de fazermos essa cobrança é mediante a participação política e o controle social.

A participação política das mulheres é fundamental para construir o mundo que queremos: um mundo com igualdade, sem racismo e com justiça social. Mas é mais que isso. Quando as mulheres participam da política, elas se fortalecem e contribuem para a construção de si mesmas. O movimento de mulheres tem se dedicado fortemente a isso e atuado sobre as políticas públicas. Esta é uma forma para fazer com que direitos conquistados em lei se convertam em realidade.

*“Eu acho que é
crescimento, né?,
conhecimento.
Tu se descobre,
a tua vocação.
Acho que é
mais ou menos
por esse lado...”*

2.

Direitos do trabalho: conquistas das lutas

Nós, mulheres, trabalhamos muito, desde a infância e por toda a vida. Trabalhamos há muito tempo na história, desde muito antes do capitalismo. Mas nosso trabalho foi invisibilizado ao longo do tempo. Para muitas de nós, hoje e em outras gerações não muito distantes, ter um trabalho remunerado e, a partir dele, conseguir uma renda foi e é uma forma de ter mais autonomia, tomar decisões próprias, ir e vir e melhorar a vida. Foi e é, para muitas, a única alternativa para sobreviver em uma sociedade capitalista, na qual a venda de nossa força de trabalho é a única forma de sustento. Com o nosso trabalho, remunerado e não remunerado, vendido ou gratuito, a gente não apenas se sustenta, ou sustenta a nossa família, mas sustenta o mundo.

Para a maioria de nós, mulheres, o trabalho remunerado é necessário para a sobrevivência. No entanto, nem sempre ele nos paga o suficiente para termos a vida de que gostaríamos e temos direito. Na verdade, muitas vezes ele não nos oferece nem o suficiente para satisfazer as nossas necessidades básicas e as de nossa família. Mas os baixos salários não são o único problema. Nós, mulheres, sofremos também com o fato de que estamos ocupando, a maior parte das vezes, postos no trabalho remunerado de maneira precária. O trabalho remunerado precário nos torna trabalhadoras invisíveis perante as leis e os direitos trabalhistas, colocando-nos numa situação de cansaço, exploração e desproteção.

Os direitos trabalhistas são um conjunto de normas/leis importantes garantidas pelo Estado brasileiro que regem as relações do trabalho. As leis trabalhistas servem para regular os direitos e deveres do/a trabalhador/a e do/a empregador/a, como, por exemplo, regulamentar o tempo máximo de horas trabalhadas pelo/a trabalhador/a na semana, o direito às férias, ao 13º salário etc. No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, é o documento maior que reúne essas normas. Os/as trabalhadores/as também têm como aliados sindicatos, organizações, movimentos e frentes de lutas organizadas por segmentos e categorias trabalhistas que estão sempre a buscar a melhoria nas condições de trabalho, para que estas se tornem um direito garantido por lei, assim como a defesa desses direitos, porque constantemente estes correm o risco de desaparecer ou de não ser cumpridos. Por isso, a luta das classes trabalhadoras e a luta das mulheres são importantes e constantes.

Direitos trabalhistas

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é o documento que reúne as normas que regulamentam as relações de trabalho remunerado entre empregados/as e empregadores/as. Nela está definido o mínimo, em termos de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Ela surgiu em 1939, quando o Brasil saía de uma economia que era baseada na produção rural (agricultura e pecuária) para ser mais industrial (com a chegada das fábricas). Antes da CLT, os/as traba-

lhadores/as praticamente não possuíam direitos e ficavam à mercê dos contratantes.

Todo/a trabalhador/a que tem carteira assinada é regido pela CLT. A partir do momento em que é feito o registro, ele/a passa a ter garantido, por lei, folga semanal, férias, tempo máximo de jornada diária, décimo terceiro salário, FGTS, entre outros. As mulheres possuem alguns direitos específicos, no caso de gravidez, como a licença-maternidade, a estabilidade de emprego após o nascimento da criança, e o auxílio-creche. Vamos conhecer alguns desses direitos um pouco mais.

Folga Semanal – Todo/a trabalhador/a tem direito ao repouso semanal remunerado de 24 horas seguidas. De preferência, esse repouso deve ser aos domingos (a depender da característica técnica do trabalho). Também é direito gozar os feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local.

Jornada de trabalho – É a quantidade de horas trabalhadas. Por dia, a jornada máxima permitida é de oito horas. E por semana, de 44 horas. Acima disto, deverá ser paga hora extra. A luta da classe trabalhadora, hoje, é diminuir a jornada, sem redução de salário.

Adicional Noturno – Quem trabalha no horário da noite (entre 22 horas e 5 horas), tem direito a receber 20% da hora diurna a mais no seu salário. No horário noturno, a trabalhadora também tem direito ao intervalo para descanso e alimentação.

Horas Extras – É um pagamento adicional ao salário mensal que deve ser feito quando o/a trabalhador/a trabalha mais de oito horas diárias. No entanto, não se pode trabalhar mais que duas horas extras por dia. Se as horas extras

forem trabalhadas no turno da noite, cada hora valerá 20% a mais do que a diurna.

Insalubridade – É um pagamento adicional ao salário mensal para trabalhadoras e trabalhadores que realizam atividades que podem causar danos à saúde, como, por exemplo, manipular produtos químicos tóxicos, ficar exposto a barulho excessivo, entre outros.

Auxílio-doença – É um benefício para quem trabalha, mas que por conta de doença ou acidente não pode exercer suas atividades de trabalho temporariamente.

Férias – Todo/a trabalhador/a tem direito a 30 dias de férias anuais após cada período de 12 meses trabalhados. Durante as férias, o/a trabalhador/a deve receber o salário normalmente, que deve ser acrescido de 1/3 do valor, a ser pago até dois dias antes do recesso. Quem escolhe o mês em que o/a trabalhador/a entrará de férias é o /a empregador/a, mas tem de avisar com uma antecedência mínima de 30 dias, para que o/a trabalhador/a possa se programar.

Décimo Terceiro – O décimo terceiro salário é um direito de todo/a trabalhador/a. É uma gratificação que deve ser paga para o/a trabalhador/a até o mês de dezembro de cada ano. Esse pagamento é feito em até duas parcelas, no valor total correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração para cada mês trabalhado. Ou seja, o/a trabalhador tem de receber o valor correspondente aos meses trabalhados no ano de referência. Se ele/a trabalhou todos os meses do ano, receberá o total do seu salário. Se ele/a foi contratado/a há apenas um mês, o seu salário será dividido por 12, e o resultado dessa divisão é o valor de seu 13º salário.

FGTS – Todos/as trabalhadores/as brasileiros/as que possuem carteira assinada têm direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que é o valor de 8% do salário pago depositado pelo/a empregador/a todo mês, para proteger o/a trabalhador/a em caso de demissão.

Indenização por demissão – É um conjunto de valores referentes à rescisão (quebra) de contrato quando a demissão é realizada sem justa causa. Portanto, o/a trabalhador/a deverá receber o pagamento de **aviso prévio, décimo terceiro salário dos meses trabalhados, férias (vencidas e proporcionais + 1/3 de férias), saldo salário referente aos dias** trabalhados do mês corrente da demissão. E caso haja, horas-extras adicionais por trabalho noturno. É necessário também pagar o FGTS.

Aviso prévio – Quando o empregador/a decide demitir um/a funcionário/a, ele deve avisar da demissão com um mês de antecedência. Caso o empregador/a não deseje que o/a trabalhador/a permaneça indo ao trabalho durante o aviso prévio, deverá pagar o valor que equivale a um salário integral, sem nenhum tipo de desconto.

Direitos das Mulheres Trabalhadoras

As mulheres que trabalham possuem alguns direitos específicos, além desses que já foram citados. São eles: a licença-maternidade, estabilidade no emprego no pós-parto e auxílio-creche. Outro direito é o de privacidade, pois na entrevista de emprego, no momento da admissão ou mesmo durante a vigência do contrato de trabalho, as empresas não podem exigir nenhum tipo de atestado ou exame médico para comprovação de gravidez ou de esterilidade.

Nenhuma mulher pode ser demitida ou não ser admitida pelo fato de ser casada. As empresas não podem exigir que seus/suas trabalhadores/as sejam solteiros/as, bem como não podem exigir que seja feito o teste de HIV/AIDS.

É também proibido pela legislação brasileira que as empresas exijam que trabalhadoras mulheres tenham feito laqueadura (ligação das trompas). E é crime qualquer iniciativa do/a contratante para sugerir que as trabalhadoras façam laqueadura ou para incentivar o controle de natalidade. Revistas íntimas nas trabalhadoras também constituem crime.

Durante a gravidez e no pós-parto – São direitos das mulheres trabalhadoras em regime de CLT (carteira assinada), quando estão grávidas: licença-maternidade, estabilidade no emprego, mudar de função ou setor, ausentar-se para consultas médicas e afastamento remunerado, assim como os intervalos para amamentar e o auxílio-creche. Mães que adotam também possuem direitos. E em caso de aborto, as mulheres têm direito à licença-maternidade.

Licença-maternidade – A licença-maternidade é um direito da mulher trabalhadora que engravida. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a trabalhadora tem direito a um afastamento de 120 dias (quatro meses) do trabalho para cuidar do bebê recém-nascido. A licença, quando necessário, pode começar até 28 dias antes do parto. Nesse caso, após o parto, a mulher terá 92 dias (três meses e dois dias) restantes de licença após o parto.

A mulher poderá ter uma licença-maternidade de 180 dias (seis meses). Para isso, é preciso que o/a empregador/a faça parte do Programa Empresa Cidadã (do Ministério da Fazenda). Mas as empresas não são obrigadas a participar

desse programa. Para ser beneficiada pelo programa, a funcionária deve requerer a prorrogação do salário-maternidade até o final do primeiro mês após o parto.

Enquanto estiver na licença-maternidade, a mulher deverá receber seu salário normalmente. E caso tenha mais de um vínculo empregatício, o salário-maternidade será a soma de todos os empregos que ela possuir. O salário-maternidade é pago pelo empregador/a, que será depois reembolsado pelo INSS.

Estabilidade no emprego – A estabilidade no emprego da mulher trabalhadora que engravida consiste no direito de não poder ser demitida durante a gestação e logo após o parto. A estabilidade começa assim que a gestação é confirmada através de exame clínico e se estende até cinco meses depois do parto. Se a mulher estiver no período de experiência, também está protegida pela estabilidade. No entanto, a funcionária pode pedir demissão. Ela também pode ser demitida por justa causa caso cometa alguma infração considerada grave. É importante que a mulher comunique a/o empregador/a sobre a gravidez assim que souber do resultado do exame.

Mudar de função ou setor durante a gravidez – Se a atividade de trabalho que a mulher exerce durante a gravidez oferecer riscos para a saúde da mãe e/ou do bebê, ela pode pedir para mudar de função ou de setor. Mas o/a médico/a que acompanha a gestante e o/a médico/a do trabalho da empresa têm de dar um atestado.

Ausentar-se para consultas médicas – Toda grávida precisa ter o acompanhamento de pré-natal através de consultas médicas e exames clínicos. É um direito de toda mulher.

Ela pode ausentar-se do trabalho quantas vezes for preciso. Porém, as saídas devem ser atestadas pelo/a médico/a. O/a empregador/a não pode descontar as saídas do salário da funcionária.

Afastamento remunerado – Quando a gravidez é de alto risco, a mulher deverá receber um auxílio-doença. Para isso, ela tem de mostrar o atestado médico para o/a empregador/a. O tempo de afastamento durante o auxílio-doença não pode ser descontado do tempo da licença-maternidade.

Intervalo para amamentar – É direito da mãe trabalhadora os intervalos durante o expediente para amamentar seu bebê até os seis meses de vida. São, ao todo, dois intervalos de 30 minutos ao longo do dia. Trabalhadora e empregador/a podem negociar para que esses intervalos se conjuguem. Assim, a mulher poderá chegar uma hora mais tarde ou largar uma hora mais cedo do trabalho.

Creche e Auxílio-creche – Está previsto na CLT que toda empresa que comporta mais de 30 funcionárias do sexo feminino com mais de 16 anos é obrigada a oferecer um espaço físico para que as mães possam deixar os filhos/as de 0 a 6 meses. O/A empregador/a pode optar por pagar o auxílio-creche caso não disponibilize o espaço, e assim a trabalhadora poderá pagar uma creche para deixar o/a bebê. No entanto, a mãe precisa comprovar a despesa. O valor do auxílio é determinado em negociação coletiva na empresa, através de acordo da categoria ou convenção. O auxílio-creche não pode ser descontado do salário da trabalhadora.

No caso de a empresa possuir menos de 30 funcionárias, ela não é obrigada a conceder o benefício. Porém, algumas

empresas oferecem o auxílio-creche às trabalhadoras e também aos funcionários homens que possuam filhos de 0 a 6 meses. Entretanto, não é obrigatório.

Em caso de aborto – A mulher trabalhadora que sofrer um aborto espontâneo tem direito a uma licença remunerada de 15 dias para se recuperar. O fato deverá ser comprovado através de atestado médico. Em caso de aborto, a trabalhadora não terá mais a licença-maternidade e a estabilidade no emprego.

Trabalhadoras domésticas remuneradas

No Brasil, atualmente, existem quase 7 milhões de pessoas exercendo o trabalho doméstico remunerado. Desse total, a grande maioria (cerca de 6, 1 milhões) são mulheres. Dessas mulheres, mais da metade é negra. Isso não é por acaso. Como já vimos no começo desta cartilha, existe uma divisão sexual e racial do trabalho na nossa sociedade que distribui desigualmente o trabalho entre homens e mulheres, e entre pessoas negras e pessoas brancas.

Através de muita luta das mulheres, o trabalho doméstico finalmente foi reconhecido como profissão em 1972. Antes disso, as trabalhadoras não possuíam direitos. De lá para cá, com mais organização política e mais luta, os direitos das trabalhadoras domésticas foram ampliados. Hoje, as trabalhadoras domésticas já possuem muitos direitos iguais às outras categorias de trabalhadoras e trabalhadores, com destaque para definição da jornada de trabalho (8 horas diárias e 44 horas semanais), obrigatoriedade do FGTS e seguro desemprego, mas ainda não se igualaram totalmente.

Mudanças nas leis trabalhistas – perdas para as trabalhadoras

Em 2015, entraram em vigor algumas novas regras sobre benefícios trabalhistas e previdenciários. Infelizmente, essas decisões vão tornar a vida de trabalhadores e trabalhadoras mais difícil – será pior ainda para as mulheres – no tocante ao acesso ao seguro-desemprego, ao auxílio-doença e à pensão por morte.

	COMO ERA ANTES	COMO É AGORA
Seguro-desemprego	Era preciso ter trabalhado seis meses seguidos com carteira assinada.	É preciso ter trabalhado 18 meses nos últimos dois anos para a primeira solicitação. É preciso ter trabalhado um ano nos últimos 16 meses para a segunda solicitação. É preciso ter trabalhado seis meses seguidos para a terceira solicitação.
Auxílio-doença	Era calculado com base em 80% da média dos maiores salários contribuídos. A empresa pagava os primeiros 15 dias de afastamento.	Agora é calculado com base na média das 12 últimas contribuições. A empresa paga o salário no primeiro mês de afastamento.
Pensão por morte	Não havia tempo mínimo de contribuição. A pensão era vitalícia, ou seja, para o resto da vida do/a pensionista. E os/as dependentes recebiam o mesmo valor que era pago a/o trabalhador/a em vida.	Agora, há o tempo mínimo de contribuição de dois anos pelo/a trabalhador/a em vida. A pensão só é vitalícia para cônjuges a partir de 44 anos de idade. E será proporcional à idade para os/as mais jovens. O valor do pagamento poderá variar entre 60% e 100% da pensão, de acordo com o número de dependentes.

Políticas públicas para mulheres trabalhadoras

Como vimos, as mulheres que trabalham com carteira assinada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, possuem vários direitos garantidos. Esses direitos estão ligados às relações entre trabalhadores/as e empregadores/as e deveriam ser regulados pelo Estado. No entanto, o Estado disponibiliza, de maneira insuficiente, políticas públicas que deveriam melhorar as condições de vida das mulheres trabalhadoras, sejam elas de carteira assinada ou não, mas também das mulheres que estão à procura de um trabalho e das donas de casa, tanto para as mulheres da cidade quanto para as do campo. Essas políticas públicas para as mulheres são o resultado da luta incessante do Movimento de Mulheres e Feminista ao longo das últimas décadas no Brasil.

As políticas têm sido implementadas em diversas áreas. Vão desde o suporte ao trabalho reprodutivo – como as creches – ao estímulo à entrada e à permanência das mulheres no mercado de trabalho, passando pela complementação à educação e pela qualificação profissional. Além dessas, há também as políticas de acesso ao crédito e aos meios de produção, como a terra. A partir de agora, vamos conhecê-las!

Políticas públicas de creche

A creche pública é um direito da criança, que beneficia principalmente as mulheres que têm responsabilidade de cuidar dos filhos, sobrinhos ou netos. A existência de creches perto de onde se vive beneficia as mulheres que têm um trabalho remunerado fora de casa, as que estão desempregadas, e também as mulheres que se dedicam exclusivamente ao trabalho de cuidar da própria família, como as donas de casa. Beneficia tanto as mulheres da cidade quanto as do campo. A creche contribui para o enfrentamento da pobreza das mulheres brasileiras e para a sua autonomia econômica, possibilitando-lhes ter com quem deixar os filhos para que trabalhem fora, procurem emprego, façam cursos de qualificação profissional, ou mesmo participem das lutas sociais.

A creche também possibilita que essas mulheres disponham de um tempo para cuidar de si, de sua saúde, assim como para descansar e ter um lazer. Por todos esses motivos, entre outros, o Movimento Feminista entende que a implantação de creches no Brasil deve ser uma política pública efetiva. O Estado, através dos governos, deve garantir que esse direito saia do papel, tanto nas cidades como no meio rural.

A creche pública tornou-se um direito universal previsto pela Constituição Federal de 1988, e também se acha na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB. Mas, apesar de ser um direito, ele ainda não está garantido. Infelizmente, o número de creches e de suas vagas é muito menor do que o número de crianças que delas precisam. Os municípios, através das prefeituras, são os responsáveis diretos por este serviço. Eles podem receber incentivos do Governo Federal, através, por exemplo, do Programa Brasil Carinhoso,

pelo Ministério de Desenvolvimento Social, e também incentivos do Programa Proinfância, do Ministério da Educação.

Os municípios têm obrigação de oferecer novas vagas a cada ano. Quando isso não ocorre, o/a trabalhador/a pode e deve cobrar à Secretaria de Educação da prefeitura, ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público de sua cidade as vagas que lhe são de direito. Isso também pode ser feito de maneira coletiva, a partir de sindicatos, associações de moradores, clubes de mães, e de organizações de mulheres que lutam no Movimento Feminista.

Políticas públicas de qualificação

As políticas públicas de qualificação têm o objetivo de aumentar as chances de entrada no mercado dos trabalhadores e trabalhadoras. Mas não só isso. Pretendem também combater a pobreza e a exclusão social, e promover a cidadania. No caso das mulheres, possuir uma qualificação que as ajude a conseguir um trabalho remunerado significa também promover a sua autonomia econômica. A autonomia econômica para as mulheres é muito mais do que poder ganhar dinheiro; é poder decidir sobre ele, e decidir sobre outros aspectos da vida.

O mundo do trabalho vem mudando ao longo dos anos; entre as alterações mais marcantes estão as mudanças tecnológicas e as novas formas de trabalho. Embora a divisão sexual do trabalho ainda seja algo muito presente na nossa sociedade, isso já vem se modificando, mesmo que com muitas tensões. Entre essas mudanças está a possibilidade de as mulheres realizarem atividades que antes eram exclusivas dos homens, como a construção civil e a indústria. A

qualificação profissional é uma maneira de a trabalhadora adquirir novos conhecimentos e habilidades e de se atualizar para esse novo mercado.

As políticas de qualificação profissional podem ser oferecidas tanto pelo governo federal quando pelos governos estaduais e municipais. Geralmente, os cursos são realizados em parceria com instituições públicas de ensino, mas também privadas. Todo curso oferecido deve ser gratuito. Alguns até possuem ajuda de custo para o/a aluno/a.

Atualmente, o governo federal tem oferecido qualificação profissional através de alguns de seus programas. São eles: o Pronatec, o Brasil Sem Miséria, o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento e o Mulheres Mil.

Políticas públicas de acesso ao crédito e aos meios de produção

Trabalhadoras e trabalhadores, da zona urbana e da zona rural, que têm o seu próprio negócio podem se beneficiar de políticas de acesso ao crédito para investir e melhorar seu empreendimento. Para quem trabalha no campo existem as políticas de acesso aos meios de produção, a exemplo de terra, sementes e equipamentos. A seguir vamos conhecer algumas.

Microempreendedor Individual

O Microempreendedor Individual (MEI) é um programa do Governo Federal que tem o objetivo de auxiliar as pessoas que trabalham por conta própria, para que saiam da informalidade. É uma política que visa também garantir a proteção social desses/as trabalhadores/as.

A Lei Complementar nº 128/2008 estabeleceu condições especiais para que trabalhadores e trabalhadoras conhecidos como “informais” possam se tornar um MEI. Com isso será possível, por exemplo, adquirir um CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), emitir notas fiscais, abrir conta no banco, pedir empréstimos e ter acesso a aposentadoria.

Quem for registado como MEI não pagará impostos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL); no entanto, contribuirá com um valor fixo mensal, que será destinado para a Previdência Social. Com isso, a trabalhadora terá acesso a benefícios sociais como auxílio-maternidade, auxílio-doença, aposentadoria, entre outros.

ATENÇÃO!

Para ser um MEI, a renda anual deverá ser de no máximo 60 mil reais. A pessoa não poderá ser sócio/a ou titular de outra empresa. E poderá contratar no máximo um funcionário/a que ganhe o salário mínimo ou o piso da categoria.

Para mais informações sobre o MEI, ver:
www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual

Trabalhadoras rurais

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) é um programa de crédito específico para a agricultura familiar. Através dele é possível acessar financiamento, individual e coletivo, para o desenvolvimento de atividades agrícolas, ajudando, por exemplo, na compra de equipamentos. Visa beneficiar agricultores/as familiares, assentados/as da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

No Pronaf existem várias linhas de crédito, e uma delas é específica para as mulheres trabalhadoras rurais. O Pronaf Mulher financia investimentos de propostas de crédito, seja a mulher solteira ou casada. Pode ser usado para investimentos realizados nas atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural de interesse da mulher agricultora.

Acesso à terra

O acesso à terra é uma condição para o desenvolvimento de atividades agrícolas e do reconhecimento das mulheres trabalhadoras rurais. Em 2003, o Programa Nacional de Reforma Agrária, do Incra, passou por modificações que beneficiam as mulheres quanto ao acesso à terra. Agora são obrigatórios, na inscrição dos candidatos/as, os nomes da mulher e do homem, independentemente do estado civil. Além disso, as famílias que forem chefiadas por mulheres passaram a ter preferência na titulação da terra.

“Muito importante (...) é o meio que você se torna, que você consegue realizar seus sonhos através do trabalho...”

3.

Seguridade social e proteção social ao trabalho

A política de Seguridade Social é uma das principais conquistas dos movimentos sociais que atuaram no processo de democratização no Brasil, nos anos 1980, e que culminou na Constituição Cidadã de 1988. A Seguridade Social é composta por três grandes áreas: a Assistência Social, a Previdência Social e a Saúde. Esses são direitos de todas as pessoas e dever do Estado, independentemente de sexo, raça, condição social e econômica, e de ser ou não trabalhador/a.

Com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social tornou-se política pública, ou seja, é garantida para aquelas pessoas que dela precisarem, a exemplo dos trabalhadores/as que não mais puderem trabalhar na produção. A Saúde também se tornou um direito universal, e as pessoas passaram a ser atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), independentemente de sua condição financeira ou de trabalho. Suas responsabilidades devem ser compartilhadas entre municípios, estados e União.

Por sua vez, a Previdência Social é um direito, embora funcione como um seguro, pois só quem contribui terá garantia de renda para si e para a família no momento em que não mais puder trabalhar – nos casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. A previdência passou a funcionar como um sistema público e solidário de proteção, porém contributivo. O que isto quer dizer? Significa que os/as trabalhadores/as têm de “pagar o INSS”, e essa contribuição garante os benefícios para quem não mais pode trabalhar.

O fato de a previdência ser contributiva mantém desprotegidas todas as pessoas que trabalham e não conseguem contribuir, como trabalhadores e trabalhadoras informais, categoria na qual estão inseridas as mulheres que trabalham em facções e fabricos que não estão registradas, assim como as que trabalham na construção civil, por conta própria, que se acham em relações precárias de trabalho.

Mas o que é Previdência Social?

É uma política para a proteção das pessoas que trabalham e contribuem “pagando o INSS”.

Quem está incluído nesta política?

Todos/as os/as trabalhadores/as urbanos/as e rurais que exercem atividades remuneradas, com carteira assinada, e não estejam vinculados/as a outros tipos de previdência pública, como os servidores/as públicos/as, estão automaticamente incluídos na Previdência Social. A idade mínima para começar a contribuir é 16 anos. No caso do menor aprendiz, a inscrição é permitida a partir dos 14 anos.

Os/as trabalhadores/as que, embora exerçam atividade remunerada, não tenham carteira assinada ou trabalhem por conta própria, como microempreendedores/as individuais, ou ainda aqueles/as trabalhadores/as que não exercem atividade remunerada, como donas de casa, estudantes, desempregados/as etc., são contribuintes facultativos, ou seja, poderão contribuir com a previdência por sua própria iniciativa, para ter direitos e benefícios.

Quais os benefícios da Previdência Social?

A Previdência Social protege os trabalhadores/as e sua família com a concessão de uma renda mensal, nos momentos em que não puderem trabalhar, quer seja numa situação provisória, como doença, maternidade, prisão, quer numa circunstância definitiva, como velhice e morte. Os benefícios são os seguintes: auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão, aposentadoria (por tempo de serviço, invalidez ou idade) e pensão por morte.

Donas de casa

A Lei nº 12.470, de 2011, permite que as mulheres que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua própria casa e não tenham renda própria ou comprovem renda familiar de até dois salários mínimos se aposentem por idade com o benefício de um salário mínimo, desde que contribuam com 5% do salário mínimo por 15 anos¹. O movimento de mulheres e feminista vem lutando para ampliar essas condições, pois, elas ainda deixam de fora desse benefício, muitas mulheres que estão em idade avançada e não puderam contribuir ao longo de suas vidas.

Trabalhador/a Autônoma e Empreendedor/a Individual

É a trabalhadora ou trabalhador que exerce atividade econômica por conta própria, seja no comércio, seja na prestação de serviços. De acordo com o Ministério da

.....
¹ Está em tramitação no Congresso Nacional o PL 370/2011, que propõe a diminuição do tempo de contribuição para 10 e 5 anos.

Previdência Social, mais de 450 ocupações são enquadradas nessa categoria, em áreas diversas, inclusive confecção, construção civil e indústria.

Para ter acesso aos benefícios da Previdência Social a empreendedora individual deverá contribuir mensalmente com 5% do salário mínimo. Se for ligada à indústria ou ao comércio, terá de pagar adicionalmente R\$ 1,00 de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), e se for prestador/a de serviços, R\$ 5,00 de Imposto sobre Serviços (ISS). Com isso, terá direito à aposentadoria por idade, de um salário mínimo, desde que contribua por pelo menos 15 anos; aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, se contribuir por um ano; salário-maternidade, se contribuir por 10 meses; já a família terá direito a pensão por morte e auxílio-reclusão a partir do primeiro pagamento.

Assistência Social

A Assistência Social é uma política pública que tem o objetivo de auxiliar os cidadãos/ãs brasileiros/as que não possuem condições de se sustentar de maneira permanente ou provisória, mesmo que a pessoa não contribua para a Previdência Social. Ou seja, para ter acesso aos benefícios da Assistência Social não é preciso “pagar o INSS”. É exemplo dessa política o BPC – Benefício da Prestação Continuada, que é a garantia de um salário mínimo para o idoso/a e/ou cidadão/ã com deficiência que não conseguir se sustentar por não poder participar da sociedade de forma plena, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Saúde

A Saúde é uma política pública que faz parte da Seguridade Social. Todas as pessoas têm direito ao atendimento nos hospitais públicos, independentemente de estar trabalhando ou de contribuir para a Previdência.

“Eu gosto de trabalhar (...), que é dele (do trabalho) que vem o dinheiro, né?, pra minha casa, pra pagar minhas dívidas, pra ajudar minha família...”

4.

Direitos em risco: precarização e terceirização

A precarização do trabalho é uma das maneiras que o sistema capitalista utiliza para que as empresas aumentem sua capacidade de obter lucro. Para isto elas flexibilizam as relações de trabalho, com novas formas de vínculo, ou a ausência deles, em que os direitos trabalhistas são reduzidos ou retirados completamente.

Nós, mulheres, somos as mais vulneráveis a situações precárias, por conta da própria divisão sexual do trabalho, que diferencia homens e mulheres em suas atividades. Nós ficamos sempre com os trabalhos menos valorizados, com os menores salários, como mão de obra terceirizada, ainda que tenhamos carteira assinada, com jornadas extensas e intensas, ou com empregos informais.

Para saber se você está numa situação de trabalho precarizado, responda às perguntas abaixo:

- a) No seu trabalho, você tem direito a férias remuneradas?
- b) Você tem direito a folga semanal que não compromete o seu salário no final do mês?
- c) Se você ficar grávida, terá direito à licença-maternidade remunerada (sem parar de receber o salário)?
- d) Você recebe pelas horas extras trabalhadas?
- e) No seu trabalho há banco de horas?
- f) Você é contratada diretamente pela empresa para a qual realiza o trabalho ou para alguma outra?
- g) Você tem carteira assinada?
- h) Você trabalha mais de 44 horas semanais?

Caso você tenha respondido sim para uma ou mais dessas perguntas, há uma enorme chance de você se achar numa situação de trabalho precário.

Terceirização

A terceirização é um mecanismo que permite que empresas contratem temporariamente outras empresas, em vez de contratarem diretamente os trabalhadores e trabalhadoras para executar um serviço antes realizado diretamente pelo seu quadro de pessoal. Recentemente, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4.330, que regulamenta a terceirização de mão de obra na iniciativa pública e privada. O projeto ainda precisa passar pelo Senado e pela Presidência da República. A possibilidade de ele se converter em lei vai impactar seriamente na vida de trabalhadores e trabalhadoras, cujos direitos estão em risco. Ele não é, somente, uma ameaça à classe trabalhadora em geral; é uma ameaça a nós, mulheres, já que somos a parte da classe trabalhadora mais empobrecida, que ocupa os postos mais precários de trabalho e as primeiras a serem demitidas em momentos de crise.

Consequências da Terceirização

Com a terceirização, os empregos geralmente são temporários, com alta rotatividade, dificultando que o trabalhador ou trabalhadora possa organizar e planejar sua vida. As jornadas de trabalho são maiores e mais intensas

do que a de quem tem carteira assinada por tempo indeterminado. Os salários são (quase 30%) menores. A terceirização facilita a existência de condições de trabalho muito parecidas com o trabalho escravo. Trabalhadores e trabalhadoras que exercem atividades que não exigem qualificação correm o risco de não receber benefícios, como avanços salariais, vale-refeição, auxílio-creche, ampliação da licença-maternidade, entre outros que foram conquistados pela classe trabalhadora.

O setor público também poderá ser bastante atingido pela terceirização, através da diminuição da qualidade de serviços como educação, saúde, limpeza, transporte etc. Também irá dificultar o controle social exercido pela sociedade civil.

A terceirização joga no lixo, de uma só vez, o princípio constitucional da dignidade humana e do valor social do trabalho, bem como toda a ideia de trabalho decente articulada pelos mecanismos internacionais de direitos humanos (OIT – Organização Internacional do Trabalho) e, no nosso caso (mulheres), agrava a desigualdade nas relações de trabalho. Isso acontece porque na lógica desse sistema, em que entramos de maneira subordinada, seremos nós, as mulheres, obrigadas a aceitar, por falta de opção, realizar as mesmas tarefas em condições bem mais precárias, desprotegidas e desumanas.

É importante lembrar que 38,8% (PNAD de 2013) das famílias brasileiras já são chefiadas por nós mulheres e que nessa condição, realizamos em torno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho não remunerado (trabalho doméstico), ou seja, por mais de duas vezes que o tempo gasto com as mesmas tarefas pelos homens (IPEA).

Para nós, mulheres, a terceirização implica ainda que:

- Seremos sempre as primeiras demitidas e as últimas a ser contratadas. As mulheres negras, especificamente, serão as mais prejudicadas;
- Nós já recebemos os menores salários; com a terceirização, isso irá se agravar;
- Temos o peso de uma extensa e pesada jornada de trabalho, ou seja, trabalhamos fora para o sustento e fazemos as tarefas domésticas em casa. Como a terceirização aumenta a jornada, as mulheres é que mais sofrerão com isso;
- As empresas terceirizam aquelas áreas em que as chances de adoecimento são maiores, para evitar responsabilização, como a da linha de produção, que é onde as mulheres estão. Por exemplo: manuseio de materiais com resíduos industriais;
- As mulheres são as principais vítimas de acidente do trabalho. Os empregos terceirizados são os que apresentam os maiores índices de acidentes de trabalho.

Para nós, mulheres, a terceirização já é uma experiência bem presente no mundo do trabalho produtivo. Pesquisas apontam que as maiores empresas de terceirização do mundo se dedicam aos serviços que, na maioria das vezes, é desenvolvido por nós, mulheres, e nas áreas de segurança, telemarketing e limpeza, tarefas que também, pela divisão sexual e racial do trabalho, são preponderantemente realizadas por nós, mulheres, e mais ainda por negras.

Não temos dúvida de que a terceirização tem gênero, raça e classe. Seremos nós, mulheres, negras, a vivenciar mais

essa experiência de exploração e opressão. Por isso somos contra esse projeto de lei. Ele nos fragiliza como parte majoritária da classe trabalhadora, rouba-nos a condição de sujeitos e impede a construção de uma sociedade mais justa para nós mulheres, negras e em situação de pobreza.

Cooperativas

Cooperativas são uma forma de trabalhadoras e trabalhadores se auto-organizarem para exercer uma atividade econômica. As cooperativas não têm fins lucrativos e são baseadas na ideia de cooperação, solidariedade, autogestão, não ter patrão e ajuda mútua. Por meio da auto-organização, os trabalhadores/as buscam a melhoria de suas condições econômicas e sociais.

As cooperativas de trabalho podem ser de dois tipos:

De produção – quando constituída por sócios/as que contribuem com o trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém os meios de produção. Exemplo: cooperativas de reciclagem, de costura, de artesanato.

De trabalho – quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença da relação de emprego. Exemplo: cooperativas de prestação de serviços de tradução ou cooperativas de prestação de serviços culturais ou artísticos, médicos/as etc.

NOVA LEGISLAÇÃO PARA COOPERATIVAS: o que muda com a Lei nº 12.690/2012?

O trabalho exercido por meio de cooperativa é regido pela Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, que complementa a antiga Lei nº 5.764, de 1971. A nova lei surgiu com o objetivo de disciplinar a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

Ela trouxe diversas mudanças. Vamos destacar algumas:

- O número mínimo de sócios/as para constituição de uma cooperativa foi reduzido de 20 (vinte) para 7 (sete);
- Não são mais permitidas retiradas (pagamentos) inferiores ao piso da categoria profissional ou ao salário mínimo;
- O pagamento (retirada) para o trabalho noturno tem de ser superior ao diurno, e com adicional para atividades insalubres ou perigosas; deve existir seguro para acidente de trabalho; e obedecer às normas de saúde e segurança do trabalho em vigor;
- Jornada de trabalho de oito horas, a não ser quando estabelecidas escalas e plantões, que poderão ser compensadas;
- É direito do/a cooperado/a o repouso semanal e anual remunerados;
- É obrigatória a utilização da expressão “cooperativa de trabalho” no nome da cooperativa.

Além dessas mudanças, a nova lei estabelece mecanismos para combater as “falsas cooperativas”, que são as cooperativas de intermediação de mão de obra, também conhecidas como “coopergatos”.

COOPERGATOS

Este tipo de organização contraria toda a ideia de trabalho mútuo, sem fins lucrativos e de busca por melhorar as condições sociais que pregam as cooperativas. As “coopergatos” ou “cooperfraudes” servem ao capitalismo, explorando e precarizando a mão de obra. Não garantem direitos trabalhistas mínimos, como o limite de jornada de trabalho, folgas semanais e férias remuneradas.

“Pra gente ter alguma coisa, precisa trabalhar, porque ninguém dá nada de graça pra gente...”

5.

Mulheres em luta

Mulheres no mundo inteiro vêm se juntando e se organizando, ao longo da história, para lutar por melhores condições de vida, por um trabalho decente, contra a opressão e por igualdade de oportunidades em relação aos homens. Lutam contra o patriarcado, o capitalismo, as desigualdades e injustiças sociais.

No Brasil não é diferente; as mulheres vêm se organizando, levantando várias bandeiras: por políticas públicas, pelo direito à moradia, pelo direito ao trabalho, pelo acesso à terra e aos meios de produção, por uma vida sem violência, pela justiça socioambiental, pelo fim do racismo, pelo fim da lesbofobia (preconceito e discriminação contra as lésbicas, que são mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres), pela legalização do aborto etc. As mulheres se reúnem e se reconhecem em suas múltiplas identidades políticas: mulheres trabalhadoras, urbanas e rurais, domésticas e operárias, negras, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, do campo, da cidade e da floresta, lésbicas, dentre muitas outras.

FEMINISMO É...

um movimento organizado das mulheres na sociedade para fazer a luta por direitos, por mudanças, por igualdade e autonomia. O feminismo confronta o sistema de dominação e exploração, e atua para a transformação social.

Sabemos que há mulheres em todos os movimentos sociais, mas nem todos os movimentos sociais enfrentam os problemas da situação das mulheres. Também, nem todas as mulheres refletem sobre a situação de dominação e exploração em que vivem. Todas as formas de organização política das mulheres com suas diferentes frentes de lutas e espaços compõem o Movimento de Mulheres. Nesse movimento, há as mulheres e suas organizações que se identificam como feministas e compõem o Movimento Feminista. O Movimento Feminista faz parte do Movimento de Mulheres.

Como movimento social, o movimento de mulheres e o movimento feminista reúnem muitas experiências de organização das mulheres: grupos de bairros, grupos de mulheres de partidos políticos, secretarias de mulheres de centrais sindicais e sindicatos, centros de estudos e pesquisas, núcleos de educação e formação feminista, organizações não governamentais, fóruns, redes, articulações e movimentos. Ou seja, são parte do feminismo todas as formas organizativas criadas pelas mulheres como instrumentos de sua luta contra a dominação, a exploração e a opressão do sistema capitalista, do patriarcado e do racismo, com vistas à emancipação das mulheres.

Como participar do Movimento de Mulheres e do Movimento Feminista?

O Movimento de Mulheres e o Movimento Feminista possuem articulações que estão em âmbito mundial, nacional, regional, estadual, e também nos municípios.

Tanto o Movimento de Mulheres quanto o Movimento Feminista são abertos à participação de todas as mulheres. A mulher que deseja participar pode entrar em contato com associações, sindicatos e demais grupos já existentes, ou pode formar um novo grupo. Uma dica é procurar os Fóruns de Mulheres da sua cidade e do seu estado.

Vamos conhecer algumas experiências de mulheres organizadas?

Articulação de Mulheres Brasileiras – AMB – A Articulação de Mulheres Brasileiras, AMB, é uma organização política feminista, antirracista, anticapitalista e não partidária, instituída em 1994 para coordenar as ações dos movimentos de mulheres brasileiras com vistas à sua consolidação como sujeito político no processo da IV Conferência Mundial sobre a Mulher –Igualdade, Desenvolvimento e Paz (ONU, Beijing, 1995).

E-mail: articulacaodemulheres@articulacaodemulheres.org.br

Site: www.articulacaodemulheres.org.br

Fórum de Mulheres de Pernambuco – É uma articulação feminista antirracista, no âmbito do Estado de Pernambuco, que reúne organizações da sociedade civil, fóruns, associações e grupos de mulheres, mulheres de núcleos universitários, de secretarias de sindicatos e de partidos políticos, e também feministas que não fazem parte de organizações.

E-mail: forumdemulherespe@yahoo.com.br

Fórum de Mulheres da Amazônia Paraense - É uma articulação feminista, no âmbito do Estado do Pará, na região Norte do Brasil. Articula organizações feministas e de mulheres, e feministas que não fazem parte de organizações.

E-mail: forummulherpara@yahoo.com.br

Articulação das Mulheres Negras Brasileiras - A Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras é uma rede nacional de organizações de mulheres negras. Tem como missão institucional promover a ação política articulada de ONGs de mulheres negras brasileiras, na luta contra o racismo, o sexismo, a opressão de classe, a lesbofobia e outras formas de discriminação, contribuindo assim para a transformação das relações de poder e construção de uma sociedade equânime. Site: www.amnb.org.br

Rede de Mulheres Negras do Nordeste - é um processo de rearticulação e mobilização das jovens e mulheres negras do Nordeste Brasileiro a fim de fortalecer as organizações de mulheres negras para incidir nas políticas públicas de combate ao racismo, sexismo e lesbofobia com foco na garantia da inclusão das mulheres negras no novo ciclo de desenvolvimento do Nordeste e do enfrentamento da violência.

E-mail: contato@institutoodara.org.br

Site: www.odarainstituto@gmail.com

Mulheres no movimento sindical

Secretaria Nacional da Mulher Trabalhadora - CUT - A CUT, Central Única dos Trabalhadores, é uma organização que reúne milhares de sindicatos nos 26 estados do Brasil e tem o objetivo de defender os interesses da classe trabalhadora brasileira. Possui uma secretaria específica que cuida das questões referentes à mulher trabalhadora, organizando-as para intervir no mundo do trabalho e sindical sobre o que afeta a vida das trabalhadoras de diversos setores.

Site: www.cut.org.br

Secretaria de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, a Contag, é uma entidade que compõe o Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e luta pelos direitos de mais de 15 milhões de homens e mulheres do campo e da floresta. Esses trabalhadores/as são agricultores/as familiares, acampados/as e assentados/as da reforma agrária, assalariados/as rurais, meeiros/as, comodatários/as, extrativistas, quilombolas, pescadores/as artesanais e ribeirinhos/as. Possui uma secretaria específica que cuida dos assuntos referentes às mulheres trabalhadoras rurais. Uma das maiores ações apoiadas por esta secretaria é a Marcha das Margaridas.

Site: www.contag.org.br

Movimento de Mulheres Camponesas – MMC – É um movimento de mulheres camponesas que são agricultoras, arrendatárias, meeiras, ribeirinhas, posseiras, boias-frias, diaristas, parceiras, extrativistas, quebradeiras de coco, pescadoras artesanais, sem-terra e assentadas. Está presente em dezoito estados brasileiros.

Contato: (54) 3045.1066 / (61) 4063.9698

E-mail: secretaria@mmcbrazil.com.br

Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

– Fenatrad – É uma entidade que luta pelos direitos de mulheres que exercem o trabalho doméstico remunerado como profissão. É formada pelos sindicatos das trabalhadoras domésticas existentes em 15 estados brasileiros. Atualmente, a Fenatrad está sediada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Contato: (71) 3322-3871

E-mail: contato@fenatrad.org.br

Site: www.fenatrad.org.br/site

Sindicato das Trabalhadoras Domésticas da Região Metropolitana de Recife

Contato: (81) 3244.4479/3244.8529

E-mail: domestic@ig.com.br

Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de São Paulo

Contato: (11) 3284.9191

E-mail: stdmsp@superig.com.br

“É de suma importância, né? Porque é daqui que eu tiro meu sustento, né? O sustento da minha família. Posso passear ou dar uma condição melhor de vida pra minha família... E agora eu tô esperando um bebê também. Pro meu filho vai ser muito importante também, né?”

6.

Fontes
consultadas

ÁVILA, Maria Betânia. Divisão Sexual do Trabalho e Trabalho Doméstico. Recife, SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2009.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília. 2008.

Freitas, Isabel; Mori, Natalia; Ferreira, Verônica (Orgs.). A Seguridade Social é um direito das mulheres. Vamos à luta! Brasília, CFEMEA, 2010.

OCB Organização das Cooperativas Brasileiras. O que muda com a Lei nº 12.690/2012 – cooperativismo de trabalho. Sistema OCB, Brasília, 2012.

Silva, Carmen; Camurça, Sílvia. Feminismo e movimento de mulheres. Carmen Silva e Sílvia Camurça. Recife: SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, 2010.

Silva, Carmen. Nosso trabalho sustenta o mundo. Carmen Silva; Rivane Arantes, Verônica Ferreira. Recife: SOS Corpo, 2012.

As frases em destaque nesta cartilha são das trabalhadoras sujeitas da pesquisa referida na apresentação, nos polos de confecções em Pernambuco; alumínio no Pará e setor da construção civil na região metropolitana de São Paulo.

Páginas na Internet

www.amnb.org.br

www.articulacaodemulheres.org.br

www.contag.org.br

www.cut.org.br

www.fenatrad.org.br

www.mds.gov.br

www.mec.gov.br

www.mmcbrasil.com.br

www.mte.gov.br

www.portaldoempreendedor.gov.br

www.receita.fazenda.gov.br

www.spm.gov.br

O SOS CORPO Instituto Feminista para a Democracia é uma organização da sociedade civil, autônoma, sem fins lucrativos, fundada em 1981, com sede na cidade do Recife – Pernambuco, no Nordeste do Brasil. Propõe contribuir para a democratização da sociedade brasileira através da promoção da igualdade de gênero com justiça social. A ação do SOS Corpo tem como fundamento a ideia de que os movimentos de mulheres, como movimentos sociais organizados que lutam pela transformação social, são sujeitos políticos que provocam mudanças nas condições de vida das mulheres em geral. Para o SOS Corpo, a luta contra a pobreza, o racismo, o patriarcado e a homofobia são dimensões fundamentais do feminismo da transformação social para o enfrentamento do sistema capitalista, patriarcal e racista, produtor de desigualdades e sofrimento humano.



SOS CORPO

Instituto Feminista para a Democracia

Apoio:



IDRC | CRDI

Canada